



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 22/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo	
2.5 - Serviços Urbanos e obras Públicas	
10 - Habitação e Urbanismo	
60 - Serviços de Utilidade Públicas	
327 - Iluminação Pública	
204 - Manutenção Iluminação Pública	R\$ 10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo	
2.2 - Serviços de Finanças	
03 - Administração e Planejamento	
08 - Administração Financeira	
032 - Controle Interno	
102 - Aquisição de Equip. p/ Setor de Contabilidade	R\$ 10.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 12 de Maio de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 12 05 / 97 a 11 / 06 / 97

ASSINATURA SERVI OR